

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)**Operação realizada com sucesso. Protocolo:****2980420320210216112433****Processo 0824515-25.2020.8.23.0010**  - (145 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)		
Realces 							
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória							
Filtros 							
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>							
41 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 41							
500 por pág.  1							
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por				
 41	16/02/2021 11:24:33	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador				
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 5px;"> 41.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2755994IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf </div> PÚBLICO							
DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 16) CONCEDIDO O PEDIDO (09/12/2020) e ao evento de expedição seq. 18.							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 10/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021) e ao evento de expedição seq. 35.							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de MARLENE SOUZA SILVA) em 03/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021) e ao evento de expedição seq. 36.							
JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) expedido(a) (seq. 24) em 10/12/2020 - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/12/2020)							
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de MARLENE SOUZA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021)							
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (01/02/2021)							
DECORRIDO PRAZO DE MARLENE SOUZA SILVA (P/ advgs. de MARLENE SOUZA SILVA *Referente ao evento (seq. 16) CONCEDIDO O PEDIDO (09/12/2020) e ao evento de expedição seq. 19.							
JUNTADA DE LAUDO DECORRIDO PRAZO DE MARLENE SOUZA SILVA (P/ advgs. de MARLENE SOUZA SILVA *Referente ao evento (seq. 21) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/12/2020) e ao evento de expedição seq. 23.							
JUNTADA DE INFORMAÇÃO JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/12/2020)							
JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de MARLENE SOUZA SILVA) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 21) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/12/2020) e ao evento de expedição seq. 23.							
28 21/12/2020 00:02:39							



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08245152520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARLENE SOUZA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 15 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

